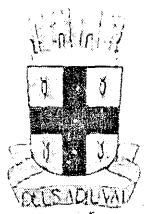




Processo: 05213e19 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN DA SILVA GONCALVES - 01/04/2019 19:44:08  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: c98821e7-ecf9-473d-b526-4abe4646bce



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS LEGISLATIVO FORTE

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

321 13/03/17  
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

“Concede revisão geral à remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos Servidores efetivos do Quadro de Pessoal, nos termos da Lei nº 2486/2016, de 09 de Março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida, a partir de 1º de janeiro de 2017, pela aplicação do índice de 9 % (Nove por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal, praticado no exercício de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

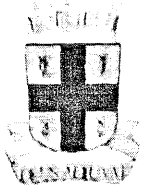
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO PARA O PARECER  
Sala das sessões 1.1  
[Handwritten signature]  
Eduardo Ribeiro  
Presidente

[Handwritten signature]  
Eduardo Ribeiro  
Presidente  
19 e União das Almas  
Aprovado por unanimidade dos presentes  
Sala das sessões 1.04/17  
[Handwritten signature]  
Eduardo Ribeiro  
Presidente

Lido no expediente do dia  
03 de [Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]

Rua João Gustavo da Silva, 129, Cruz das Almas – BA - Tel.: (75) 3312-1741



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS LEGISLATIVO FORTE

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mensagem nº 001/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 40/2017**, para estudo, análise e posterior aprovação, com a seguinte

### JUSTIFICATIVA:

O Poder Legislativo tem adotado um procedimento que vai ao encontro dos anseios do funcionalismo deste Poder Legislativo. Para o exercício de 2017, estamos propondo a revisão salarial anual, para que os servidores retroagindo seus efeitos a partir de janeiro do presente exercício financeiro, com o objetivo de não proporcionar prejuízo aos nossos competentes servidores, além de cumprir com o que determina a Constituição Federal, visto o Inciso X do Art. 37 e o § 4º do Art. 39, que assegura a revisão geral anual dos servidores públicos.

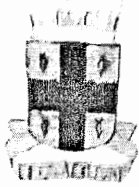
A inflação registrada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ano de 2016 foi de 7,5% (Sete vírgula Cinco por cento) e a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC neste período (de janeiro de 2016 a dezembro de 2016), é de 6,58%% (seis vírgula cinquenta e oito por cento). No entanto, como a revisão geral referente a reposição neste exercício, estamos propondo o percentual de 9%, representando ganho real para nossos servidores.

Neste exercício de 2017, além de iniciar com a receita em baixa, temos adotado todos os anos do nosso período administrativo o critério da correção da inflação do período e mais um ganho salarial.

Sem dúvida, se dependesse da vontade da administração deste Poder Legislativo, este aumento salarial seria bem mais significativo, mas o Legislativo

Rua João Gustavo da Silva, 129, Cruz das Almas – BA - Tel.: (75) 3312-1741





# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS LEGISLATIVO FORTE

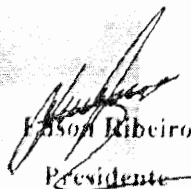
## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

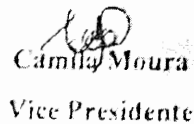
Municipal precisa respeitar a legislação em vigor, que estabelece que os gastos com o funcionalismo não ultrapassem o percentual da receita, permanecendo dentro dos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

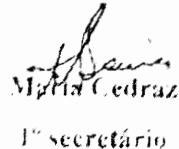
Pelo exposto, solicitamos, avam, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação a matéria proposta, em REGIME ESPECIAL DE URGENCIA, para que haja tempo hábil para promulgação da Lei e elaboração da folha de pagamento com o reajuste proposto.

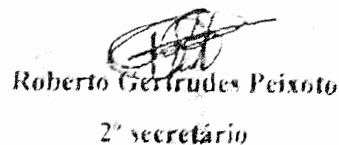
Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda causada pela inflação no período.

Atenciosamente,

  
Edison Ribeiro  
Presidente

  
Camilla Moura  
Vice Presidente

  
Maria Cedraz  
1º secretário

  
Roberto Gertrudes Peixoto  
2º secretário